

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1073 de 18 de Setembro de 2023

DATA: 18/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

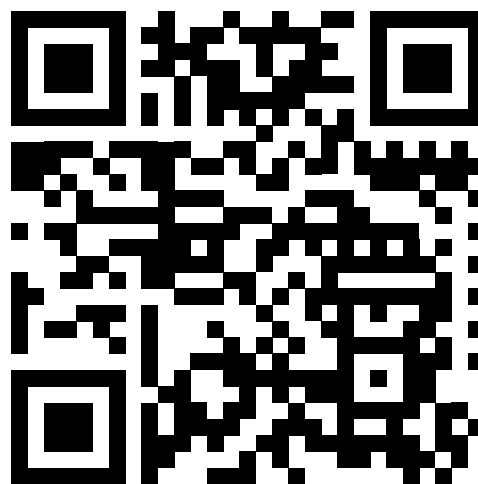
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 21/09/2023 10:32:49

IP com nº: 192.168.0.103

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1234)
id=1234

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 750/2023**ATO DE SANÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **Christianne de Araújo Varão**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida pela Lei Orgânica Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 09/2023, aprovado pela Nobre Casa Legislativa Local, em Sessão Extraordinária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração e Planejamento diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 750/2023**, que autoriza a chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no Município de Bom Jardim e dá outras providências (em anexo).

Cumpra-se na forma da Lei.

Bom Jardim, MA, 15 de setembro de 2023.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 750/2023

Lei 750 / 2023 Bom Jardim - MA 15 de setembro de 2023.

Autoriza a chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM Nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no município de Bom Jardim e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, ESTADO DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal Nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir o Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 1.197.000,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil reais), criando novas Classificações Orçamentárias e Fontes, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a seguir especificadas:

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0032.2052.0000 – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO AT. PSICOSOCIAL-CAPS

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 9.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ----- R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos: 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

10.301.0032.2157.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado ----- R\$ 18.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 27.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ----- R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos: 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

10.301.0032.2159.0000 - MANUT. DA ATIV. DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMLA ESF

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 126.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ----- R\$ 297.000,00

Fonte de Recursos: 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

10.301.0032.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 9.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ----- R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos: 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem



10.301.0032.2162.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ----- R\$ 180.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física ----- R\$ 486.000,00

Fonte de Recursos: 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Total do Projetos/Atividades----- R\$ 1.197.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso e tendência de arrecadação do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135 de 15 de agosto de 2023, relativo a fonte de recurso relativo à fonte de recurso 1.605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) demonstrada no relatório de Cálculo de Excesso e Tendência de Arrecadação - (Anexo I)

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário, nos limites da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado o remanejamento entre os elementos de despesas criados até o limite de 100% do crédito especial.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na LDO 2023, Lei Municipal nº 736/2022 e no PPA 2022 -2025, Lei Municipal nº 726/2021, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal em Bom Jardim (MA), 15 de setembro de 2023.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal



ANEXO I
CÁLCULO DE EXCESSO E TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO
Código de Classificação da Receita	1.7.1.3.50.5.1.00.00
Fonte de Recursos:	1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Total Orçado Previsto	0,00
Arrecadado de maio a agosto de 2023	523.633,00
Tendência de Arrecadação para setembro a dezembro/2023, conforme Portaria GM/MS 1.135/2023	673.367,00
Total a ser considerado no excesso	1.197.000,00

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - REVOGAÇÃO: 175/2023

Portaria nº 175/2023-GB

Bom Jardim - MA, 18 de setembro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 090/2023 - PGMBJ;

RESOLVE:

Art. 1º- **REVOGAR** a Portaria nº 156/2023 -GB, da servidora **CLAHSIA ROCHA DA SILVA**, portadora do CPF nº 025.664.833 -61 e RG nº 031928802006-8, na qual **EXONERAVA** do cargo de AOSG– AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE, com lotação na Unidade Administrativa: Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – Maranhão.

Art. 2º- Ficam restabelecidos os efeitos, para todos os fins legais, da portaria nº 217/2008.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de setembro de 2023.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

